



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 727/2016			
Autor <b>Deputado Federal José Carlos Aleluia (Democratas/BA)</b>		Nº do prontuário		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016:

“Art. 7º .....

.....  
§ 3º O Conselho será presidido pelo Presidente da República e integrado, com direito a voto, pelo Secretário Executivo do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, que também atuará como Secretário Executivo do Conselho, pelo Ministro Chefe da Casa Civil, pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, dos Transportes, Portos e Aviação Civil e do Meio Ambiente, pelo Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por um representante indicado pelo Câmara dos Deputados e um representante indicado pelo Senado Federal. (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva conferir uma maior participação do Congresso Nacional no Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, favorecendo-se, assim, a transparência e o exercício da sua função constitucional fiscalizadora. Neste diapasão, mostra-se de salutar importância a presença de representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no conselho criado pela medida provisória.

Em face do exposto, gostaria de contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação da emenda ao texto do projeto de lei de conversão.

PARLAMENTAR